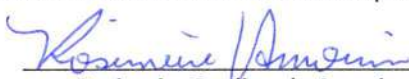


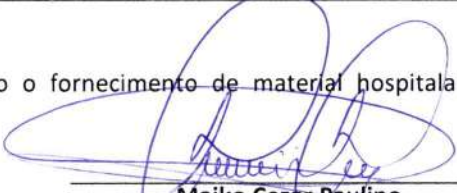
De: Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP.

Data: 16/10/2025


Rosimeire Paulino de Amorim
 Assistente Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP.

Data: 21/10/2025

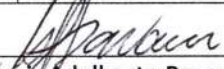

Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30		Desdobramento 36.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 711.802,60	Valor Empenhado 303.930,54	Valor Disponível 404.540,86	Empenho Desdobramento 250.308,39	
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenho Desdobramento -	
Saldo Orçado Disponível	63.069,54	Desdobramento da Despesa		-	


Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 22/10/2025


Moacyr Adalberto Pavam
 CRC: 039031/O PR

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 28/10/25


Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

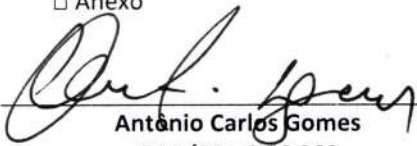
* Formalizar Parecer Nº do Parecer: 047/2025 - DIS/INE Anexo

* Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

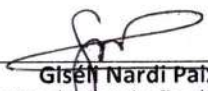
Data: 29/10/2025


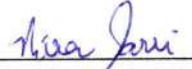

Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 29/10/25


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa. Data: 29/10/25  Sonia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: 29/10/2025  Nívea Cristina de Paiva Sarri Unidade de Controle Interno
--	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Maringá, 16 de outubro de 2025.

1 – Categoria

Material de Consumo

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Solução para Irrigação de Feridas é utilizada em todos os pacientes atendidos no ambulatório de feridas deste Consórcio, com o objetivo de limpar, hidratar e desinfetar as feridas, promovendo a aceleração da cicatrização e a remoção de crostas de forma indolor;

Considerando que o Enxaguatório Bucal com Glutanato de Clorexidina 0,12%, que é especialmente indicado em casos de sangramento gengival, gengiva inchada, inflamada ou dolorida, e como auxílio na cicatrização de procedimentos cirúrgicos, como extrações e raspagens;

Considerando que a aquisição dos itens acima citados por meio dos Pregões nº 2 e 15/2025 não foi suficiente para suprir a demanda dos setores que utilizam os referidos produtos;

A contratação de empresa objetivando a compra de tais materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados no ambulatório de feridas e consultórios odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP é necessária para garantir o atendimento aos pacientes dos 30 municípios que pertencem ao consórcio.

3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Lote 1 – Material odontológico

Item	Cód.	CATMAT	Descrição	Unid. Medida
1	1695	341174	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade

Lote 2 – Material hospitalar

Item	Cód.	CATMAT	Descrição	Unid. Medida
2	11550	390804	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BÉTAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE	Unidade

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
--	--	--	---	--

- 5.1 A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 A entrega deverá ser realizada nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min na sede do CISAMUSEP, Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá-PR;
- 5.3 O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4 Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.5 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 5.6 A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 5.7 A empresas participantes deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Licença sanitária válida autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Informamos que a quantidade solicitada foi baseada no gasto mensal dos últimos 03 meses, sendo então estimada a quantidade para 06 meses de forma a atender emergencialmente as necessidades do setor.

Lote 1 – Material odontológico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	06

VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
--	--	--

Lote 2 – Material hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
2	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	12

7 - Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar e Odontológico.

8 – Estimativa do valor da contratação

Lote 1 - Material odontológico

Juliano da Costa LTDA - Contrato Cisamusep nº 75/2025			
Item	Descritivo	Valor unitário	Valor total
1	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 23,84	R\$ 143,04

Lote 2 – Material hospitalar

Fufa PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - Contrato Cisamusep nº 147/2025			
Item	Descritivo	Valor unitário	Valor total
2	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 40,90	R\$ 490,80

A estimativa do valor de contratação foi baseada nos contratos vigentes firmados com este Consórcio para 12 (doze) meses e estima-se que o custo para a aquisição dos itens será de R\$ 633,84 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos

autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço por item.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a necessidade de adquirir os itens constante neste ETP em caráter emergencial não houve a necessidade de parcelamento da compra.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se como resultado a contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar e odontológico para que possamos manter os atendimentos aos pacientes assistidos por este Consórcio.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Desta forma o Consórcio irá firmar contrato pelo período de 6 (seis) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Existe espaço físico no almoxarifado do Consórcio para armazenar os materiais, não necessitando de providências prévias.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

PREGÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VENCIMENTO DO CONTRATO
02/2025	75/2025	Juliano da Costa LTDA	Aquisição dos materiais hospitalares, odontológicos, medicamentos e bem permanente a serem utilizados nos setores hospitalar e odontológico do CISAMUSEP.	12/03/2026
15/2025	147/2025	Fufa PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA		27/05/2026

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

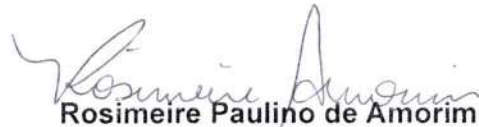
Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- que os materiais utilizem embalagens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- providenciar para que as embalagens tenham destinação a reciclagem.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e odontológico, é imprescindível, adequada e viável.

16 – Responsável


Rosimeire Paulino de Amorim
Assistente Administrativa
Matrícula 253

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 16 de outubro de 2025.

Considerando que a Solução para Irrigação de Feridas é utilizada em todos os pacientes atendidos no ambulatório de feridas deste Consórcio, com o objetivo de limpar, hidratar e desinfetar as feridas, promovendo a aceleração da cicatrização e a remoção de crostas de forma indolor;

Considerando que o Enxaguatório Bucal com Glutanato de Clorexidina 0,12%, que é especialmente indicado em casos de sangramento gengival, gengiva inchada, inflamada ou dolorida, e como auxílio na cicatrização de procedimentos cirúrgicos, como extrações e raspagens;

Considerando que a aquisição dos itens acima citados por meio dos Pregões nº 2 e 15/2025 não foi suficiente para suprir a demanda dos setores que utilizam os referidos produtos, tendo em vista que o setor de almoxarifado se equivocou ao fazer a projeção de gasto do item 01, uma vez que o cálculo fora baseado no consumo do ano de 2024, porém no referido ano durante 04 meses o volume de atendimentos foi menor, devido à quebra de equipamentos no setor, o que acarretou em suspensão nos atendimentos, bem como o cálculo do item 02 foi equivocado, visto que havia previsão de aumento no consumo para o ano de 2025, logo a média de consumo de 2024 não deveria ser utilizada como único parâmetro para o cálculo do consumo futuro.

Além do mais, os setores solicitantes, em seu Estudo Técnico Preliminar requisitaram o quantitativo adequado para os referidos materiais, porém ao elaborar o Termo de Referência para compra anual, este setor encaminhou a solicitação em menor quantidade.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, a fim de suprir o consumo pelo período de 6 (seis) meses, tempo esse suficiente para realizar outro processo licitatório.

Lote 1 – Material odontológico

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Estoque	Consumo 12 meses	Último Valor Pago	Marca	Comprar
1	1695	341174	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	11	23,84	Trihydai	6

Lote 2 – Material hospitalar

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Estoque	Consumo 12 meses	Último Valor Pago	Marca	Comprar
2	11550	390804	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	2	23	40,90	Pielsana	12

(*) Correspondente ao consumo dos setores de odontologia e enfermagem.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a da Solicitação de Compra, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante nesta.

1. ENTREGA

- 1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail patrimonio@cisamusep.org.br com o Fiscal do Contrato;

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste termo será recebido:
 - 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Consórcio;

- 2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital;
- 2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.5. A Empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

- 3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A Licitante deverá apresentar cópia da Licença Sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;

6. GARANTIA

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 633,84 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos);
- 7.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

- 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 9.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura;
- 10.2. Caso o Contrato seja aditado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.


Rosimeire Paulino de Amorim
Assistente Administrativa

Autorizado em 16 / 10 / 25


Assinatura e Carimbo 

Fiscal do Contrato: Rosimeire Amorim

Recebido 16 / 10 / 25


Assinatura
10

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Quantidades referentes a cada setor:

ODONTOLOGIA		
Cód.	Descrição	Quantidade
1695	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	06

ENFERMAGEM		
Cód.	Descrição	Quantidade
11550	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 83 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	1695-ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000	FRASCO	6.0	R\$ 36,00	70,47	37,41	Mediana - CV: 0,67

Valor cotado

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Unitário	Total
----------	-------

R\$37,41 ✓	R\$224,46 ✓
------------	-------------

R\$36,00 ✓	R\$216,00 ✓
------------	-------------

R\$138,00 ✓	R\$828,00
-------------	-----------

Valor média:	R\$422,82
---------------------	------------------

Valor mediana:	R\$224,46
-----------------------	------------------

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	11550-SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE	FRASCO	12.0	R\$ 42,00	121,17	123,84	Mediana - CV: 0,49

Valor cotado

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Unitário	Total
----------	-------

R\$158,78 ✓	R\$1.905,36 ✓
-------------	---------------

R\$88,90 ✓	R\$1.066,80 ✓
------------	---------------

R\$42,00 ✓	R\$504,00 ✓
------------	-------------

R\$195,00 ✓	R\$2.340,00
-------------	-------------

Valor média:	R\$1.454,04
---------------------	--------------------

Valor mediana:	R\$1.486,08
-----------------------	--------------------



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 83 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 17/10/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 1.876,86

Total Mediana: R\$ 1.710,54

Total Menor: R\$ 720,00

Total Maior: R\$ 3.168,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

Solicitante

Rosineide Amadori
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Adalberto Galbardi Soares
Contador CRC 039031/O-PR
CISAMUSEP Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga
Matrícula: 021



WhatsApp



EniFar



Pesquisar ou



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Etiquetas



(VO sexta-feira

✓✓ 4499...

09:27 ✓✓



EniFar 07:39

Envie a sua ...



+55 4... 07:36

✓✓ Bom dia...



SST ... Ontem

~ Izelr

Eu que agradeço. 09:55 ✓✓



C... sexta-feira

✓✓ Figur...



proposta_comercial832700137_176073
8457329976.pdf

PDF • 105 KB

19:01



+... sexta-feira

✓✓ Bom dia...

Segue orçamento, fico a disposição! 19:01

Hoje



+... sexta-feira

Figurinha

Obrigado... 07:38 ✓✓



M... sexta-feira

Obrigada

Bom dia, seja bem vindo a EniFar! 07:39

No momento, não estamos disponível



K... sexta-feira

https://cam...

Nosso atendimento é de Segunda a Sexta das
08h às 18:00h (exceto feriados). 07:39

Envie a sua dúvida ou produtos que está
precisando que assim que possível lhe
responderemos! 07:39



+... sexta-feira

a tarde lhe ...



Digite uma mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.528.763/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	NÚMERO 3426	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 87.023-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENIFAR.COM.BR	TELEFONE (44) 3030-3133
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 07:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EniFar
25.528.763/0001-30
enifar.com.br
(44) 99135-6495
Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3426
Parque Residencial Cidade Nova, Maringá - PR
87.023-060
9073261527

Proposta Comercial Nº 13224

Para
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARA

Endereço do Cliente

04.956.153/0001-68
R ADOLPHO CONTESSOTTO, Nº 620, ZONA 28, ---
Maringá - 87053285, PR
Fone: (44) 3123-8318, E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Vendedor(a): RODRIGO A FARIAS

Enviado por: rodrigo@enifar.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	RIOHEX GARD 0,12% 1L PUMP FR - RIOQUIMICA		6		36,00	216,00
2	PIELSANA SOLUÇÃO AQUOSA 250 ML - PIELSANA		12		88,90	1.066,80
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 18					Total dos itens	1.282,80

Data	Total dos itens	Total da proposta
17/10/2025	1.282,80	1.282,80

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
5	1.282,80	DEPOSITO

Condições gerais

Prazo de entrega	5 DIAS
Validade da proposta	90 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas


Rodrigo Angelotto de Farias
Administrador - EniFar
CNPJ: 25.528.763/0001-30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2025 15:14:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.528.763/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25528763000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.528.763/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:53 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **C0DD.FF2E.0F9D.C333**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.528.763/0001-30
Razão Social: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENT
Endereço: AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF 3426 / PARQUE
RESIDENCIAL / MARINGA / PR / 87023-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519173659997070

Informação obtida em 21/10/2025 15:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 1 de 7

RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da carteira de identidade com RG sob o nº 8.961.715-4, expedida em 09/03/2000, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob o nº 049.401.209-96, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 315 A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, e, **SANDRO RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade com RG sob o nº 5.358.577-9, expedida em 04/11/2010, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob o nº 016.575.659-47, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 51, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-020, na Cidade Maringá, Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada: **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-060, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.528.763/0001-30**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº **41208439637** em sessão de **12/08/2016**, resolvem por este instrumento alterar seu contrato primitivo pela primeira vez de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **SANDRO RIBEIRO DA SILVA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade doando e transferindo 50% (cinquenta por cento) de suas quotas de capital pelo valor nominal de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) à sócia ingressante **EMILLY NICOLE SILVA FARIAS**, Brasileira, Solteira, Menor Impúbere, Natural de Maringá-PR, nascida aos 28/08/2014, Estudante, portadora da Carteira de Identidade com RG sob nº 14.343.113-4 SESP/PR, expedida em 23/12/2014, e CPF/MF sob o nº 116.294.099-95, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 315, Casa A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, em Maringá-PR, neste ato, representada por seu genitor, o Sr. **RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS**, já qualificado no preâmbulo acima; E, doa e transfere os outros 50% (cinquenta por cento) de suas quotas de capital, pelo valor nominal de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) ao sócio ingressante **IGOR SILVA FARIAS**, Brasileiro, Solteiro, Menor Impúbere, Natural de Maringá-PR, nascido aos 21/08/2019, em Maringá-PR, Estudante, portador da Carteira de Identidade com RG sob nº 15.870.918-0 SESP/PR, expedida em 11/03/2020, e CPF/MF sob o nº 151.768.999-65, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 315, Casa A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, em Maringá-PR, também representado por seu genitor **RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS**.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 2 de 7

Parágrafo Único - O capital Social em decorrência do exposto na Cláusula Primeira fica distribuído entre os sócios quotistas da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALORES R\$
RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS	50.000	50%	50.000,00
EMILLY NICOLE SILVA FARIAS	25.000	25%	25.000,00
IGOR SILVA FARIAS	25.000	25%	25.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Porte Empresarial de **MICROEMPRESA-ME**, para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, passando a ser: Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social pela segunda vez, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei sob o nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Umuarama-PR, nascido aos 02/02/1986, Empresário, portador da Carteira de Identidade com RG sob o nº 8.961.715-4 SSP/PR, expedida em 09/03/2000, e CPF/MF sob o nº 049.401.209-96, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 315 A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, na Cidade de Maringá-PR; **EMILLY NICOLE SILVA FARIAS**, Brasileira, Solteira, Menor Impúbere, Natural de Maringá-PR, nascida aos 28/08/2014, Estudante, portadora da Carteira de Identidade com RG sob nº

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 3 de 7

14.343.113-4 SESP/PR, expedida em 23/12/2014 e CPF/MF sob o nº 116.294.099-95, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 315, Casa A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, em Maringá-PR, neste ato, representada por seu genitor, o Sr. **RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS**, mencionado e qualificado anteriormente; e, **IGOR SILVA FARIAS**, Brasileiro, Solteiro, Menor Impúbere, Natural de Maringá-PR, nascido aos 21/08/2019, em Maringá PR, Estudante, portador da Carteira de Identidade com RG sob nº 15.870.918-0 SESP/PR, expedida em 11/03/2020 e CPF/MF sob o nº 151.768.999-65, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 315, Casa A, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-010, em Maringá-PR, também representado por seu genitor, o Sr. **RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS**; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada: **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-060, em Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.528.763/0001-30**, com Contrato Social arquivado na **Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR** sob o nº **41208439637** com sessão em **12/08/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade está constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com a denominação social de: **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, e não possui Nome Fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa está localizada na **Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-060, em Maringá-PR**; Podendo a qualquer momento, a critério dos sócios, abrir e encerrar Filiais, Sucursais, Agências e Escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como Objeto Social: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIO; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- CNAE Nº 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- CNAE Nº 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- CNAE Nº 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 4 de 7

- CNAE N° 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- CNAE N° 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de **TEMPO INDETERMINADO, E INICIOU SUAS OPERAÇÕES EM 12/08/2016** (doze de agosto de dois mil e dezesseis). É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente de ambos os sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da empresa é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALORES R\$
RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS	50.000	50%	50.000,00
EMILLY NICOLE SILVA FARIAS	25.000	25%	25.000,00
IGOR SILVA FARIAS	25.000	25%	25.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador **RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS**, já qualificado no preâmbulo acima, ao qual compete individualmente o uso de firma e a representação ativa e passiva em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da participação de caução, podendo participar de todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou em favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Ao sócio participante ativamente na administração da sociedade, ficará autorizada uma retirada mensal a título de Pró-Labore a ser fixada anualmente pelo

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 5 de 7

consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de **Atas de Reunião da Assembleia De Sócios**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditando os sócios, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - A princípio, é vedado aos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637

Página 6 de 7

Parágrafo Segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça o renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **60 dias**, contados do recebimento da notificação, ou em prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais deverão ser por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será admitida a exclusão de sócios da sociedade quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa. Entende-se por caráter penal: (a) Praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática do insider trading; (b) Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros; (c) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social; (d) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros; (e) Desviar recursos da sociedade; (f) Por decisão judicial, e outras disposições do Contrato Social, conforme Art. 1.085 Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.528.763/0001-30
NIRE: 41208439637**

Página 7 de 7

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios elegem em comum acordo o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única para que valha na melhor forma do direito, sendo essa via destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR**, obrigando-se fielmente a cumpri-lo pôs si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Agosto de 2021.

Assinado Digitalmente

SANDRO RIBEIRO DA SILVA

Sócio/Administrador
Retirante

Assinado Digitalmente

RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS

Sócio/Administrador
Remanescente

Assinado Digitalmente

EMILLY NICOLE SILVA FARIAS

Sócia/Quotista
Ingressante

Menor - Representada por seu Genitor
Rodrigo Angelotto de Farias

Assinado Digitalmente

IGOR SILVA FARIAS

Sócia/Quotista
Ingressante

Menor - Representado por seu Genitor
Rodrigo Angelotto de Farias



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01657565947	SANDRO RIBEIRO DA SILVA
04940120996	RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 16:14 SOB N° 20216162076.
PROTOCOLO: 216162076 DE 05/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107431970. CNPJ DA SEDE: 25528763000130.
NIRE: 41208439637. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 6009/2024

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 25.528.763/0001-30

Data da Vistoria

26/02/2025

Data de Validade

26/02/2026

Razão Social : ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço : AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF, DOUTOR Nº: 3426 **Complemento :** SALA
Bairro : PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87023060

Responsáveis Técnicos
Marcio Adriano Lodi Guandelini

Conselho Regional Nº
CRF/PR 24843

CNAE :

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ramo de Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Observações

PARA O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20250779-049I**
Emitida em **27/02/2025 às 14:08:24**
Dados transmitidos de forma segura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ 25.528.763/0001-30
Nome Fantasia ENIFAR	
Endereço na Internet enifar.com.br	SAC
Endereço Completo AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF Nº 3426 - PQ RESIDENCIAL CIDADE NOVA CEP: 87.023-060	Cidade/UF MARINGÁ/PR
Responsável Técnico MARCIO ADRIANO LODI GUANDELINI	Responsável Legal RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 8.14374-1 (73719Y0H245X)	Data da Autorização 14/11/2016	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.446400/2016-04</u>	Autorização Dispositivos Médicos	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Sten 2

WhatsApp



+55 41 9883-0045
online



Pesquisar ou começar

Tudo Não lidas

Favoritas Grupos

Etiquetas

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram. Começar

C... (você) sexta-feira
✓ 44999672853

+55 41 988... 09:30
✓ Bom dia, receb...

SST eSocial... 09:30
~ Bruna Borir

EniFar 09:23
✓ Estamos busca...

+55 44 998... 08:41
✓ Que pena, mas...

+55 41 301... 08:41
vou verificar

+55 44 913... 08:28
Ok

Contrat... sexta-feira
✓ Figurinha

+55 41 ... sexta-feira
✓ Bom dia, ainda...

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas.

[Clique para saber mais.](#)



+55 41 9883-0045

~Maicon Sardá

Não está nos seus contatos • Nenhum grupo em comum

Ferramentas de segurança

Bloquear

Bom dia Bruna 09:30

sou o Maicon da FufaPR 09:30

a Beatriz pediu para enviar o orçamento abaixo 09:30

fico à disposição 09:30



Cotação FufaPR CISAMUSEP - 20.10.24.pdf

1 página • PDF • 235 KB

09:30

Bom dia, recebido, muito obrigado 09:30 ✓

+ Digite uma mensagem





46.328.269/0001-00
90945847-17
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
R. PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, Nº 736
CEP 81650-250
CURITIBA - PR

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Para: CISAMUSEP

CONSULTA DE PREÇOS No: 83/2025

Conforme solicitação segue orçamento para fornecimento do seguinte material:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
2	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DBS MODELO: PIELSANA SOLUÇÃO PHMB 350ML	12 FRASCOS	RS 42,00	RS 504,00

Condições Comerciais:

Prazo de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 02 dias

Validade da Proposta: 180 dias

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Maicon Sardá
Gerente

RUA CARLOS DE LAET, 3389 - BOQUEIRÃO - CEP: 81650-040 - CURITIBA -PR
E-mail: fufapr@fufapr.com.br - FONE: (41) 3013-6802
CNPJ: 46.328.269/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 90945847-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.328.269/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS	NÚMERO 736	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 81.650-250	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FUFAPR.COM.BR	TELEFONE (41) 3013-6802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 09:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2025 15:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **46.328.269/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46328269000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.328.269/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:14 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **FB09.8423.3251.F14D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.328.269/0001-00
Razão Social: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE
Endereço: R PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS 736 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100720055828869551

Informação obtida em 21/10/2025 15:24:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CONTRATO SOCIAL**

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 - Resolve, através deste instrumento particular, **constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a qual se regerá, doravante pelo Contrato Social, nos termos do Art. 1.052, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pela titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS.**

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	100	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa **iniciou suas atividades no dia 09/05/2022** no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002**

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA, 09 DE MAIO DE 2022

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
CPF nº183.100.010-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
24472557053	SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 10:18 SOB Nº 41210732494.
PROTOCOLO: 222692979 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205877466. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **46.328.269/0001-00**, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será aumentado conforme legislação Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social será aumentado para R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pelo titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS**.

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A sociedade incluirá no seu rol de atividades os seguintes CNAE'S:

CNAE	ATIVIDADE
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Com a inclusão das 5 atividades mencionadas a empresa terá em seu CNPJ o rol das seguintes atividades:

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que **ALTERA** a condição de **ME - MICROEMPRESA** para **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência. À vista da modificação, ora ajustada, **CONSOLIDA-SE o ATO CONSTITUTIVO, com a seguinte redação:**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **46.328.269/0001-00**, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa conforme legislação forme Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social será aumentado para R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pela titular **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS.**

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades no dia 09/05/2022 no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41210732494

CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE 41210732494****CNPJ 46.328.269/0001-00****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA**

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA, 04 DE JULHO DE 2023

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023 15:38 SOB Nº 20233330623.
PROTOCOLO: 233330623 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309891749. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.328.269/0001-00, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Altera o objeto social para: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-hospitalares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, empresário, natural de Canoas/RS, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 17/05/1953, portador do CPF nº183.100.010-53 e Carteira de Identidade RG nº 6.007.477.63-8, e CNH 00343031388 expedida pelo DETRAN RS residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Alceu Wamosy, nº44, Mal Randon Álvaro CEP 92.025/000 único sócio da sociedade empresária **FUFAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.328.269/0001-00, com sede no endereço Rua Professor José Maurício Higgins.736 Boqueirão, CEP:81.650/250, CURITIBA/PR com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210732494 de 10/05/2022 **RESOLVE por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa é: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** com sede no endereço **RUA PROFESSOR JOSÉ MAURÍCIO HIGGINS, 736, BOQUEIRÃO – CEP: 81.650/250, CURITIBA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CNAE	ATIVIDADE
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773.3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319.8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
4618.4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares
4646.0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646.0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772.5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4930.2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6203.1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6202.3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa conforme legislação forme Parecer Normativo 23/81, conjuntamente com o artigo 178, parágrafo 2º, III, da Lei 6.404/76 por meio do AFAC o Capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS.**

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS	250.000	R\$250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa ***iniciou suas atividades no dia 09/05/2022*** no órgão Competente para Registro denominado JUCEPAR e seu prazo duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são **INDIVISÍVEIS E IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente Sociedade é formada na confiança pessoal do sócio. Por sua vez não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou seja, a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e aos atos seguintes da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS** a qual compete, privativamente e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que prejudiquem terceiros, por fim a administradora poderá assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, respeitando o art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCURADOR

É facultado ao sócio administrador, constituir em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. Os lucros e perdas apurados, poderá ser distribuído a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FALÊNCIA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade do sócio não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado.

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210732494
CNPJ 46.328.269/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO e HAVERES art.1028 e 1031 CC/2002

Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio, não dissolverá a Sociedade que remanescerá com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço previamente levantado. Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que são levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PORTE DA EMPRESA.

A empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ART. 1.011, inciso 1º, CC/2002

O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **LTDA**, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O Sócio assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

CURITIBA - PR, 18 DE ABRIL DE 2024

JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS
CPF nº183.100.010-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

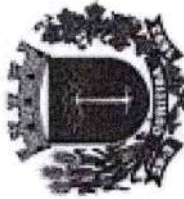
Certificamos que o ato da empresa FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18310001053	JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 21:10 SOB Nº 20241957109.
PROTOCOLO: 241957109 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405982006. CNPJ DA SEDE: 46328269000100.
NIRE: 41210732494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO

Nº 01.037/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS 736 BOQUEIRAO

CNPJ: 46.328.269/0001-00 **Processo nº** PRP2376292131

Técnico VISA 46445

Insc. Munic. 01019027-2

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS



ATIVIDADES AUTORIZADAS: ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE E DISPOSITIVOS MÉDICOS (PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS).

CURITIBA, 25 de abril de 2024

Validade: até 25/04/2026 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 29/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 46.328.269/0001-00
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo Rua Professor José Mauricio Higgins, 736 - Boqueirão CEP: 81.650-250	Cidade/UF CURITIBA/PR
Responsável Técnico MAICON RICARDO SARDA	Responsável Legal JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 8.26054-6 (22X2404X4XY4)	Data da Autorização 19/01/2023	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.590708/2022-12</u>	Autorização Dispositivos Médicos	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



WhatsApp



+55 44 9136-9163

online



Pesquisar ou



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Etiquetas



C (você) 10:45

✓ (41) ...



+55 4... 10:51

✓ Obri...



SAC 10:49

✓ SOLUÇÃ...



Hype... 10:43

Rascunho: E..



+55 4... 10:38

✓ Bom dia.



+55 4... 10:36

✓ Estamos...



+55 4... 10:30

✓ Tá bom. ...



+55 4... 10:22

o que vice ...



+55 4... 10:20

✓ Sou o M...



+55 4... 10:14

infelizment...



Marc... 10:11

Respiro com

Foto

Hoje

Pode cotar essa para o item 2. 08:19 ✓✓

Bom dia!! 08:28

Ok 08:28

Vc acha que consegue mandar o orçamento pra gente hoje ainda? 10:54 ✓✓



0:35

11:06



bLZ.. 11:07 ✓✓

Hoje

Bom dia Diego. Editada 07:42 ✓✓



Consegue ver o orçamento pra nós hoje, ainda de manhã? 07:42 ✓✓

Estamos precisando comprar com urgência esses medicamentos. 07:43 ✓✓

Bom dia!! 10:49

Desculpe a demora, mas tava aguardando retorno 10:49



Cisamusep 21-10.pdf

1 página • PDF • 238 KB

10:50

sobre a validade é muito difícil garantir!! 10:50

Obrigado. 10:51 ✓✓



Digite uma mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.282.308/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO	NÚMERO 287	COMPLEMENTO SALA 03
---	----------------------	-------------------------------

CEP 87.030-170	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9766-1685
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **10:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLIENTE: Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

ORÇAMENTO

Item	Descrição	MARCA	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. Obs: Produto vem de fabrica com 24 meses de validade, mas não é possível garantir qual lote será entregue, atualmente temos o vencimento 06/2027	RIOQUIMICA	Frasco	6	138,00	828,00
2	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. Obs: Produto vem de fabrica com 24 meses de validade, mas não é possível garantir qual lote será entregue, pois será adquirido sob demanda.	PIELSANA POLIHEXANIDA 350ML - DBS	Frasco	12	195,00	2.340,00

3.168,00

VALIDADE: 30 DIAS

MARINGÁ, 21/10/2025

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

☎ Fone: (44) 3037-5077 / (44) 991369163 / (44) 99133-1121
✉ licitacaolokalmed@outlook.com / licitacaolokalmed2@outlook.com

📍 Rua Veriador Joaquim Pereira de Castro, 287
Sala 03 – CEP 87030-170 Maringá – Paraná
CNPJ: 32.282.308/0001-63 – Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR



WhatsApp

🔍 Pesquisar ou

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos
- Etiquetas

- C (você) 11:37
✓ 1151... 📌
- Grup... 11:51
Você tem i...
- +55 4... 11:47
Ok 1
- Hype... 11:47
Fizemos u...
- +55 1... 11:44
Albatroz... 1
- +55 4... 11:31
Por nada!
- +55 4... 11:29
✓ Obrigad...
- +55 4... 10:51
✓ Obri...
- +55 4... 10:38
✓ Bom dia.
- +55 4... 10:36
✓ Estamos...
- +55 4... 10:30
// Tá bom



Grupo Ballke - MM



Olá, meu nome é Shirlei, faço parte da equipe de atendimento do Grupo Ballke. Como posso lhe ajudar? 11:40

Bom dia. Me chamo Maiko. Falo em nome do CISAMUSEP - Maringá. 11:41 ✓

Iremos fazer um compra direta e emergencial para dois itens, poderia ver pra nós se vc trabalha com esses itens e se poderia nos ajudar? 11:41 ✓

Bom dia 11:42

Seria esses itens, nessas quantidades. 11:42 ✓

ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Quantidade 06 frascos. 11:42 ✓

SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Quantidade 12 frascos. 11:42 ✓

Você precisa de orçamento? 11:43

Sim. 11:43 ✓

Certo, por aqui eu não tenho acesso pa realizar orçamentos 11:44

O orçamento pode ser realizado diretamente em nosso site. Você pode fazer seu orçamento de forma rápida e fácil

+ 🗨 Digite uma mensagem 🎤



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.122/0002-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE MEDICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV SINAMOMO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.701-494	BAIRRO/DISTRITO ARVOREDO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BALLKE@BALLKE.COM.BR	TELEFONE (49) 3444-1414
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 11:52:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAGAZINE MÉDICA
 BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 MAIOR E MAIS COMPLETA EM PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
 TRAVESSA SINAMOMO, 70 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ARVOREDO
 CONCÓRDIA - SC - 89701-494
 CNPJ 06.103.122/0002-70 - IE 255128606
 (11) 5199-0688

ORÇAMENTO Nº 943845
 TER 21 OUT 2025



Dados do cliente

CÓDIGO 151729
CLIENTE CONSORCIO PUB INTER DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE
TELEFONE (44) 3123-8300
ENDEREÇO RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28

CPF/CNPJ 04956153000168

E-MAIL licitacao@cisamusep.org.br
CIDADE MARINGA - PR
CEP 87053285

ATENÇÃO: VÁLIDO POR 20 DIAS.

Itens do orçamento						
SKU	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL UNIT.	DESCONTO	SUBTOTAL
12285		ANTISSÉPTICO BUCAL SEM SABOR 0,12% RIOHEXGARD RIOQUÍMICA (1000ML)	6	R\$ 37,41	- R\$ 0,00	R\$ 224,46
19236		SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS COM PHMB EDTA 350ML CURATEC	12	R\$ 158,78	- R\$ 0,00	R\$ 1.905,36
TOTAL DE ITENS			18			R\$ 2.129,82
DESC. PRODUTOS						R\$ 0,00
FRETE					1 A 3 DIAS ÚTEIS	+ R\$ 23,48
DESC. FRETE						- R\$ 23,48
TOTAL						R\$ 2.129,82

MEMORANDO Nº 525/2025

Maringá, 22 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 743/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 083/2025, que tem por objeto para a contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, proveniente do Setor de Patrimônio.

Considerando que a Solução para Irrigação de Feridas é utilizada em todos os pacientes atendidos no ambulatório de feridas deste Consórcio, com o objetivo de limpar, hidratar e desinfetar as feridas, promovendo a aceleração da cicatrização e a remoção de crostas de forma indolor;

Considerando que o Enxaguatório Bucal com Glutanato de Clorexidina 0,12%, que é especialmente indicado em casos de sangramento gengival, gengiva inchada, inflamada ou dolorida, e como auxílio na cicatrização de procedimentos cirúrgicos, como extrações e raspagens;

Considerando que a aquisição dos itens pelos Pregões nº 02 e 15/2025 não supriu a demanda dos setores, pois o almoxarifado errou na projeção de consumo. O cálculo do item 01 foi baseado no consumo de 2024, ano em que houve quatro meses de queda nos atendimentos devido à quebra de equipamentos. Já o item 02 foi calculado incorretamente, pois havia previsão de aumento de consumo para 2025, o que torna inadequado usar apenas a média de 2024 como parâmetro.

Considerando que a aquisição é necessária e justifica-se pela urgência em evitar desabastecimento, assegurar a continuidade dos atendimentos e manter a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Considerando que foram consultadas 15 (quinze) empresas do ramo de material odontológico e hospitalar.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MUNIZ & ROCHA LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA, CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, IRINEU MUNIZ DE RESENDE

NETO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DENTAL PLUS LTDA, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL WEB COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Considerando que, para o item 01 – Enxaguatório Bucal, três empresas responderam ao pedido de orçamento e para o item 02 – Solução para Irrigação de Feridas, quatro empresas responderam ao pedido de orçamento;

A escolha dos fornecedores Enifar Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda. e Fufa Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor por item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

Assim, justifica-se a contratação dos fornecedores como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260;

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com a observância do disposto no § 1º do art. 94 da mesma Lei.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES.CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO. SERVIÇO ESSENCIAL. ANTERIOR LICITAÇÃO QUE NÃO OBTEVE ÊXITO NA CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ESPERAR A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 047/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação emergencial de “empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- g-) Memorando nº 525/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA MOTIVAÇÃO DA CONSULTA

A consulta é motivada pelo Termo de Referência firmado por funcionário do setor de patrimônio da entidade que justifica a emergência, igualmente se dando em relação ao Memorando 525/2025 firmado pela Presidente da Comissão de Contratação.

Assim, diante da consulta realizada passa-se a opinar sobre a possibilidade da contratação.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Com relação ao processo de contratação pelo Poder Público ou pelas Entidades que prestam serviços públicos com amparo econômico do Estado é indubitoso que quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, em regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim em situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não havendo margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.



Nota-se, pois, que em certas situações é possível que haja a contratação de forma direta por dispensa e tais circunstâncias fáticas autorizadas vem expressa no art. 75 da Lei 14.133/2021, em extenso rol constante de trinta e quatro incisos, sendo certo que a possibilidade de dispensa em razão da ocorrência de situação emergencial, conforme solicitado no Termo de Referência acima mencionado, está prevista como uma dessas hipóteses, mais precisamente no inciso IV do referido dispositivo legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise tanto do inciso VIII, do art. 75, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

- a-) presente situação de emergência ou de calamidade pública;
- b-) urgência de atendimento que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas;
- c-) somente sobre bens suficientes para atender à situação emergencial ou calamitosa.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta por emergência, deve o gestor analisar se a situação de emergência é real, ou seja, se efetivamente a contratação a ser realizada não pode esperar o tempo necessário para a submissão a um processo ordinário de contratação.

Os parâmetros, para aferição de tal situação, podem ser inferidos do § 6º do art. 75, sendo eles:

Art. 75. [...].

§ 6º Para os fins do inciso VIII do *caput* deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma** do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Assim, deverá ser tomado como emergencial a situação que, não havendo a contratação, do bem, serviço ou obra, possa trazer prejuízo para continuidade do serviço público, isto é, não realizada a contratação, o serviço público deixará de ser prestado ou será prestado sem a eficiência que dele se espera.

Essa análise deve ser feita pelo gestor no momento em que deferir a instalação do certame de contratação direta emergencial, ponderando a situação fática existente e as consequências que dela poderá advir para a Administração, bem como o grau de nocividade, para o serviço público, de tais consequências.

Neste sentido, é necessário que se verifique se essa situação de emergência, se não estancada, poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas e de bens, ou seja, não realizada a contratação, quais as consequências que essa omissão pode acarretar para o serviço administrativo e ou para o serviço público prestado à população.

Essa primeira de análise vai determinar a necessidade ou não de realizar uma contratação emergencial, isto é, sendo positiva a análise da presença de uma emergência real, sendo positiva a análise de que a ausência de poderá causar prejuízo para o serviço público prestado, aí sim, estar-se-á diante de uma situação em que a contratação direta emergencial pode ser deflagrada.

Repise-se, pois, importante, essas situações, acima descritas, devem ficar devidamente atestadas, ou seja, devem ser relatadas ou declaradas formalmente pela autoridade que deflagrará o processo, sob pena do procedimento de aquisição direta se converter em dispensa indevida de valor. Assim, é de importância fundamental que a motivação pela escolha da contratação direta, exceção no sistema de contratação da Administração Pública, deva estar devidamente motivada, de forma clara, apontando qual a situação fática que motivou a emergência e que não pode esperar pelo regime ordinário de contratação, bem como quais as consequências que a ausência de tal contratação poderão acarretar para a Administração.

Após essas constatações é necessário que o gestor público, já inclinado a realizar a contratação, pois verificou que a situação de emergência é real e pode trazer prejuízo para a continuidade do serviço públicos, se atente a outras disposições. A primeira delas é sobre o prazo da contratação, por não se tratar

de uma contratação ordinária, via licitação, bem como por não se tratar de uma contratação direta cujo fundamento se permita a contratação por um período cheio, o gestor deve se atentar que a vigência da contratação deverá ser apenas o período necessário para se obter uma contratação pelas vias ordinárias.

Note-se que a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 traz um prazo limite, qual seja, 1 (um) ano, contudo, a opção pelo prazo de vigência da contratação emergencial deve ser analisada comedidamente, caso a caso, pois, a contratação deve ser, apenas, pelo tempo suficiente para que uma contratação ordinária seja efetivada, isto é, contratar emergencialmente não significa que o gestor deve se acomodar, ao contrário, deve continuar envidando esforços para se proceda a contratação pelo procedimento comum de licitação.

Neste sentido, oportuno seria até a inclusão de cláusula contratual que permitisse o rompimento da contratação emergencial se a contratação ordinária ficasse concluída antes mesmo do advento do termo final do contrato.

Outra observância que deve ser atentada é com relação a impossibilidade de prorrogação de contratos oriundos de contratação emergencial, trazendo a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 proibição expressa neste sentido.

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação emergencial deve ser concluída de forma mais célere que as demais, afinal, está-se diante de uma situação em que a paralisação do serviço público pode trazer prejuízos para o usuário ou até mesmo para a própria estrutura administrativa, contudo, tal motivo não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer ao menos uma demonstração mínima de que o preço a ser contratado é o melhor e é o que se pode extrair da situação a ser contornada. Neste sentido, o § 6º, do art. 75, acima transcrito, é claro em exigir a observância dos "valores praticados no mercado na forma do art. 23". O art. 23, invocado pelo dispositivo citado destaca que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O que se percebe é que a contratação emergencial não exige o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação emergencial não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

No caso em questão, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do § 1º do art. 23 da lei em comento, ou seja, por meio de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, não obstante isso, a orientação geral extraída de tal dispositivo é que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o gestor observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Por fim, a Administração deve se atentar para a causa da emergência, posto que se ela surgiu por conduta culposa de algum agente, é necessário que as responsabilidades sejam devidamente apuradas, não obstante a possibilidade da realização da contratação, posto que o usuário do serviço público não pode ser penalizado pela incúria dos agentes públicos. Desta forma, é claro que a contratação direta emergencial pode se dar tanto diante de uma situação de emergência não culposa, como diante de uma situação de emergência culposa, isto é, decorrente da incúria do operador do serviço público, contudo, nesta última hipótese é dever do gestor apurar e responsabilizar, se for o caso, o agente que provocou a emergência, estando tal situação bem clara na parte final do § 6º do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, quando ela prescreve que a contratação emergencial ocorrerá “sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial”.

No caso presente, diante do relato contido no Termo de Referência e do Memorando nº 525/2025 orienta-se que seja procedido análise no sentido de apurar se a emergência foi natural ou provocada (culposamente).

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação emergencial, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação emergencial tenha lugar.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, desde que observados todos os requisitos e



advertências aqui arrolados, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 29 de outubro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025 COMPRASGOV Nº 43/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 047/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome das empresas **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.528.763/0001-30, situada na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426 - Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.023-060 e **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.328.269/0001-00, situada na Rua Professor José Maurício Higgins, nº 736 - Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.650-250 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 083/2025.

Maringá (PR), 30 de outubro de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 COMPRASGOV N.º 43/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n.º 13/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços n.º 083/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Valor R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Favorecido: **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**


Valor R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025.

Dotação Orçamentária: n.º 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 30 de outubro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
 COMPRASGOV Nº 43/2025**

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00	ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
2	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Maringá, 30 de outubro de 2025.

Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

Item n° 1**Descrição:** Clorexidina Digluconato concentração: 0.12% forma farmacêutica: colutório**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Código NCM:** 30049047 **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** Frasco 1000 ML **Valor unitário estimado:** R\$ 36.00 **Valor total estimado:** R\$ 216.00**RESULTADO(S)**

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/10/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 25.528.763/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 36.00 **Valor total homologado:** R\$ 216.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Item n° 2**Descrição:** Polihexanida composição associada a undecilaminopropil betaina concentração 0.1% - 0.1% forma farmacêutica solução aquosa**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Código NCM:** 34029090 **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** Frasco 350 ML **Valor unitário estimado:** R\$ 42.00 **Valor total estimado:** R\$ 504.00**RESULTADO(S)**

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/10/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.328.269/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 42.00 **Valor total homologado:** R\$ 504.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO Nº 181/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPOSTOS POR AVE NATALINA E BOLSAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
Protocolo 7/47/2025 - Processo Administrativo nº...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Credenciamento de prestadores de serviço de transporte escolar particular, sem ônus ao município...

Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital...

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital...

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2025.
Gislaire Erard Rodrigues de Oliveira
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLO CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 163/2025
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil visando a construção de UBS Tipo 1, conforme proposta nº 3600000726/2023. Novo PAC, conforme condições e exigências estabelecidas na licitação e seus anexos.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmpm.pr.gov.br e https://www.comprasparan.gov.br

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

RESUMO EDITAL Nº 238/2025
A Prefeitura do Município de Carambeli, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital em conformidade com a Constituição Federal e demais normas legais...

Art. 2º Repara-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida pelo edital, não poderão pagar o pagamento da inscrição até a data limite 14 de novembro de 2025.

Carambeli, 30 de outubro de 2025.
Elizangela Pedrosa de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Pregão Eletrônico nº 80/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios...

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O CONDOR SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 76.189.406/0082-91, torna pública que irá requerer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA de Curitiba, a Licença Prévia, para o comércio varejista de mercadorias em geral...

Paula Gonçalves Jody
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº 91552/2025 - Identificador GMS: 1552/2025
UASG: 929617

Objeto: Aquisição de materiais de expediente atendendo à demanda da SEEC e suas unidades vinculadas.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmpm.pr.gov.br e https://www.comprasparan.gov.br

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de Hasta Pública e Intimação Edital de licitação do bem penhorado do devedor MARCOS OBERDIERMANN (CPF/CNPJ nº 26.526.714/001-55), inscrita em nome de MARCOS OBERDIERMANN (CPF/CNPJ nº 26.526.714/001-55), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 de dezembro de 2025 às 10h, que se realizará no Local: www.natalogovestimentos.com.br...

em caso para permitir passagem Avaliação R\$ 100.500,00 - 06/01/2025, item 30.1, e 05/05 e 15/10/2025 LEILÃO PAULO ROBERTO MACHADO LEALFARO (CPF/CNPJ nº 12.948-11), inscrita em nome de PAULO ROBERTO MACHADO LEALFARO (CPF/CNPJ nº 12.948-11), com possibilidade de arrematação será 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 23, decreto nº 21.981/2022) e, por outro lado, no caso de adjudicação, renúncia ou transação das partes, será de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado...

C I S A M U S E P

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
COMPRAFGOV Nº 43/2025 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 13/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 08/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Selenitório Paranaense - CISAUSEP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
Protocolo nº 6090/2025 - Processo Administrativo nº 237/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 31/10/2025, às 08:00h no site: https://www.gov.br/compras/pr. Abertura das Propostas: 17/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pr.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2025.
Mathaus Augusto Stuber
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A J.G TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 78.732.427/0001-71, torna pública que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de carga, a ser implantada à Estrada da Graciosa nº 1171, bairro Atuba - Município de Curitiba, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO É POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO O DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PEÇAS TEMÁTICAS A SEREM INSTALADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DESEMPENHADOS O MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR NO ANO DE 2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmpm.pr.gov.br e https://www.comprasparan.gov.br

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PINHÃO/PR, 30 de outubro de 2025.

Valdir de Matti
Prefeito Municipal

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de Hasta Pública e Intimação Edital de licitação do bem penhorado do devedor ORANDI APARECIDA DE ALMEIDA (CPF/CNPJ nº 096.548.455/20), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 de dezembro de 2025 às 10h, que se realizará no Local: www.natalogovestimentos.com.br...

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2254

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025
COMPRASGOV Nº 43/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 13/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 083/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Valor R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Favorecido: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 30 de outubro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Bruno da Silva Farias Produtos e Serviços.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes conforme necessário, para os compressores, secadores e bombas de vácuo utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 039/2025-PRO, de 10/10/2025.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido de 05/12/2025 a 04/12/2026, sem reajuste.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 30 de outubro de 2025

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares.

Objeto: Aquisição dos materiais hospitalares, odontológicos e medicamentos utilizados no CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 124, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer nº 068/2025-GER, de 07/09/2025.

Supressão: O Contratante e a Contratada acordam que será efetuado a supressão de 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) referente ao item 08, qual seja, fio de sutura catgut simples diâmetro 4-0, com agulha ½ círculo cilíndrica, o que representa uma supressão de 24 envelopes, totalizando a supressão de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) no valor do contrato.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 30 de outubro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados no setor de Odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Artigo 124, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Parecer nº 071/2025-GER, de 17/10/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Acréscimo: O Contratante e a Contratada, juntos acordam que será efetuado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item 10, qual seja, tricresol formalina, alto grau de pureza, frasco com 10 ml, o que representa o acréscimo de 01 frasco, totalizando o acréscimo de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) no valor total do Contrato.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, 30 de outubro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 123/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o funcionário abaixo relacionado da Função Gratificada da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, a partir de 31 de outubro de 2025:

Nome	Matrícula	Função Gratificada	Símbolo
André Yassuo Naoe	165	Gerente de Patrimônio	FGG3

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 4142/2025

Data: 03/11/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 8681 - FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Endereço: C.N.P.J.: 46.328.269/0001-00 Insc. Estadual:	Fone: Cidade/UF: CEP:
Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA Funcional: 10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0003 - MAIS SAUDE PARA OS MUNICIPIOS Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE PARA OS MUNICIPIOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	Tipo de Licitação: Processo dispensa Nº da Licitação: 13/2025 Solicitação: 3876 Contrato: 237/2025 Aditivo: Vigência: 02/05/2026

Valor Orçado: 711.802,60 Valor do Empenho: 504,00 Saldo Anterior: 402.534,61 Saldo Atual: 402.030,61

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - Contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, a fim de suprir o consumo pelo período de 6 (seis) meses.

Importa este empenho o valor de: quinhentos e quatro reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
11550	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	12.0	42,0000	504,0000
TOTAL:					504,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.

Assinado por **Flávia Galbardi Soares**, Empenho.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 4143/2025

Data: 03/11/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 7972 - ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Endereço: AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Numero: 3426 - PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA C.N.P.J.: 25.528.763/0001-30 Insc. Estadual:	Fone: Cidade/UF: MARINGÁ/PR CEP: 87.023-060
---	---

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA Funcional: 10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0003 - MAIS SAUDE PARA OS MUNICIPIOS Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE PARA OS MUNICIPIOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	Tipo de Licitação: Processo dispensa Nº da Licitação: 13/2025 Solicitação: 3875 Contrato: 236/2025 Aditivo: Vigência: 02/05/2026
--	---

Valor Orçado:	711.802,60	Valor do Empenho:	216,00	Saldo Anterior:	402.030,61	Saldo Atual:	401.814,61
---------------	------------	-------------------	--------	-----------------	------------	--------------	------------

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - Contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, a fim de suprir o consumo pelo período de 6 (seis) meses.

Importa este empenho o valor de: duzentos e dezesseis reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
1695	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		6.0	36,0000	216,0000
TOTAL:					216,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.

Assinado por **Flavia Galbardi Soares**, Empenho.

CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO UTILIZADO NO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Floresta/PR, a seguir denominado **Contratante**, e a empresa **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426, bairro Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.023-060, e-mail comercial@enifar.com.br telefone (44) 3030-3133, inscrita no CNPJ sob nº 25.528.763/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Angelotto de Farias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 83/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/10/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas na proposta comercial anexa e Anexo deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, a proposta da Contratada datada de 17/10/2025 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega imediata.

Subcláusula Primeira – A entrega deverá ser imediata, ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda – Os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR, CEP 87053-250, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail patrimonio@cisamusep.org.br com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Terceira – Nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

- c) O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula Quarta – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a Contratada responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante.

Subcláusula Quinta – Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo deste Contrato.

Subcláusula Sexta – O Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

Subcláusula Sétima – A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

Subcláusula Oitava – O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Nona – Fica designada a funcionária Rosimeire Paulino de Amorim, com Matrícula nº 253, a seguir denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Décima – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.

Subcláusula Segunda – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Subcláusula Terceira – Todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, estão compreendidas no valor ofertado durante o procedimento licitatório, não cabendo qualquer espécie de pedido de indenização ou complementação e valor da Contratada para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Contratante.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a quantidade, a marca, os valores unitário e total de cada item. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do Contrato, o número e a modalidade da Licitação e o Empenho nº 4143/2025.

Subcláusula Terceira – A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância já consolidada em Contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Quarta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Sexta – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Primeira – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o Contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Terceira – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Segunda – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Terceira – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- b) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Contrato;
- d) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Contrato;
- e) Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

- g) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- h) Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do Contrato;

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada.
- b) Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- c) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço, todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- d) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução do objeto.
- e) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- g) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante.
- h) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato ou de sua execução;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- j) Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, quando celebrado por mais de 12 meses, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Terceira – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Quarta – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quinta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Subcláusula Sexta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sétima – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Subcláusula Oitava – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas eventuais alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE


Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretaria Executiva
Set. Inter. de Saúde do
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS
Data: 03/11/2025 17:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enifar Comércio Atacadista de Instrumentos e
Materiais Médicos Hospitalares Ltda
Rodrigo Angelotto de Farias

Testemunhas:

Nome: *Alessandra de C. Origenioni Cardoso*
Assinatura: 
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Nome: *Ahmed R. Z. Augustin*
Assinatura: 
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Antonio Carlos Gomes
ADVOCADO GERAL DO
CISAMUSEP

ANEXO DO CONTRATO Nº 236/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROPOSTA COMERCIAL

ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
01	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	6	R\$ 36,00
VALOR TOTAL		R\$ 216,00		

CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO UTILIZADO NO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Floresta/PR, a seguir denominado **Contratante**, e a empresa **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Professor José Maurício Higgins, nº 736, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.650-250, telefone (41) 3013-6802, e-mail fufapr@fufapr.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.328.269/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Maicon Ricardo Sarda, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado em Itajaí/SC, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 83/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/10/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas na proposta comercial anexa e Anexo deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, a proposta da Contratada datada de 20/10/2025 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega imediata.

Subcláusula Primeira – A entrega deverá ser imediata, ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda – Os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR, CEP 87053-250, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail patrimonio@cisamusep.org.br com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Terceira – Nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2

- c) O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula Quarta – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a Contratada responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante.

Subcláusula Quinta – Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo deste Contrato.

Subcláusula Sexta – O Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

Subcláusula Sétima – A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

Subcláusula Oitava – O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Nona – Fica designada a funcionária Rosimeire Paulino de Amorim, com Matrícula nº 253, a seguir denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Décima – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.

Subcláusula Segunda – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Subcláusula Terceira – Todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, estão compreendidas no valor ofertado durante o procedimento licitatório, não cabendo qualquer espécie de pedido de indenização ou complementação e valor da Contratada para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Contratante.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a quantidade, a marca, os valores unitário e total de cada item. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do Contrato, o número e a modalidade da Licitação e o Empenho nº 4142/2025.

Subcláusula Terceira – A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância já consolidada em Contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Quarta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Sexta – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Primeira – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o Contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Terceira – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Segunda – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Terceira – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- b) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Contrato;
- d) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Contrato;
- e) Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

- g) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- h) Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do Contrato;

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada.
- b) Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- c) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço, todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- d) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução do objeto.
- e) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- g) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante.
- h) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato ou de sua execução;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- j) Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, quando celebrado por mais de 12 meses, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Terceira – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Quarta – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quinta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Subcláusula Sexta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sétima – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Subcláusula Oitava – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas eventuais alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

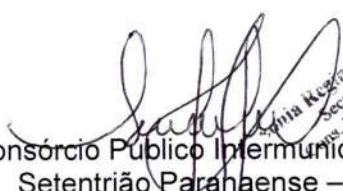
Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Paraná - CISAMUSEP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON RICARDO SARDA
Data: 03/11/2025 17:30:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fufa PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Maicon Ricardo Sarda

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:


Alessandra de O. Borghioni Cardoso
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Nome:

Assinatura:


Ahmed Roland Zubiade Augustin
Assistente Administrativo
CISAMUSEP


Antonio Carlos Gomes
Assessor Executivo
CISAMUSEP



ANEXO DO CONTRATO Nº 237/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROPOSTA COMERCIAL

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
02	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 350 ML, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	12	R\$ 42,00
VALOR TOTAL		R\$ 504,00		

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Enifar Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.528.763/0001-30.

Objeto: Fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.


Período: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato

Valor: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Fufa PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.328.269/0001-00.

Objeto: Fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Período: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato

Valor: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2256

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 112/2024

PREGÃO Nº 39/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Mga Assistencia Tecnica e Calibracao Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 53.628.401/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 124, inc. I e II da Lei Federal nº 14.133 /2021, conforme parecer nº 049/2025-GER de 11/09/2025.

Supressão: De 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento) referente ao item 01, qual seja, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, 04 serviços, que passarão a ser apenas 03 serviços, com diminuição do valor contratual em R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 03 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Período: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato

Valor: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Fufa PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.328.269/0001-00.

Objeto: Fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Período: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato

Valor: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 03 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO RATEIO nº 02.01.30/2025

Contrato de Rateio nº 02.01.30/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Ângulo inscrito no CNPJ sob nº 95.642.286/0001-15.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Enifar Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.528.763/0001-30.

Objeto: Fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 04/11/2025 15:50:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

De: manutencao@cisamusep.org.br
Enviado em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 16:37
Para: contratos@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Autorização para o envio de Empenho do Contrato nº 236_2025 - ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Boa tarde.

Confio o recebimento do e-mail e o envio do empenho.

De: contratos@cisamusep.org.br <contratos@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 16:06
Para: patrimonio@cisamusep.org.br; manutencao@cisamusep.org.br
Assunto: Autorização para o envio de Empenho do Contrato nº 236_2025 - ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Boa tarde,

Vimos informar que o processo do Contrato nº 236/2025, firmado com a empresa **ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, foi finalizado.

Podemos encaminhar o empenho para a empresa?

Informamos que a pasta de fiscalização já se encontra disponível na pasta "Fiscalização de Contratos".

Solicito a amabilidade de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Ahmed Zubiato

Assistente Administrativo

Setor de Contratos

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8317



De: manutencao@cisamusep.org.br
Enviado em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 16:37
Para: contratos@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Autorização para o envio de Empenho do Contrato nº 237_2025 - FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boa tarde.

Confirmo o recebimento do e-mail e o envio do empenho.

De: contratos@cisamusep.org.br <contratos@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 16:07
Para: patrimonio@cisamusep.org.br; manutencao@cisamusep.org.br
Assunto: Autorização para o envio de Empenho do Contrato nº 237_2025 - FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boa tarde,

Vimos informar que o processo do Contrato nº 237/2025, firmado com a empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao fornecimento emergencial de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, foi finalizado.

Podemos encaminhar o empenho para a empresa?

Informamos que a pasta de fiscalização já se encontra disponível na pasta "Fiscalização de Contratos".

Solicito a amabilidade de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Ahmed Zubiato

Assistente Administrativo

Setor de Contratos



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8317

